Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais elétricos e eletrônicos de pequeno porte e de materiais de manutenção, para atender às demandas da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia (Cenargen), conforme especificações e quantidades constantes do item 8 deste Termo.

1.2. A demanda foi registrada no Sistema Administrativo de Gestão de Unidade (SAGU) por meio de 13 pedidos, consolidados em 13 itens (processo SAGU nº 2392).

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais são indispensáveis à manutenção das instalações, câmaras frias, laboratórios e casas de vegetação, ao monitoramento das condições de temperatura e umidade dos ambientes de conservação de recursos genéticos e ao funcionamento de equipamentos de laboratório. A ausência desses itens compromete a conservação de amostras e coleções, a segurança das instalações e a continuidade das atividades de pesquisa.

2.2. Os pedidos foram conferidos com o estoque do Almoxarifado e com os instrumentos de contratação vigentes, permanecendo nesta contratação apenas os itens sem estoque e sem outro instrumento de contratação disponível.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo de contratação direta seguirá as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e da Norma nº 037.011.003.001, intitulada "Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa", publicada no BCA nº 16, de 28 de março de 2024, valendo-se, subsidiariamente, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Vinculação: Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos indispensáveis para atendimento da demanda:

• Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, e entregues em embalagem original do fabricante, íntegra e lacrada, com identificação do produto, da marca e do fabricante.

• Os materiais deverão atender integralmente às especificações do item 8; a indicação de marca de referência, quando houver, é meramente referencial, admitindo-se produto equivalente ou de melhor qualidade.

• Os produtos com prazo de validade deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses, ou de pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo total de validade quando este for inferior.

4.2. Aderência aos padrões de mercado: os itens foram especificados com características usualmente comercializadas no mercado, sem direcionamento a marcas ou modelos exclusivos.

4.3. Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho.

4.4. Documentação especial: não se aplica.

4.5. Critérios e práticas de sustentabilidade: sempre que possível, deverão ser fornecidos produtos com embalagens recicláveis ou reutilizáveis, atóxicos e com menor impacto ambiental, em consonância com o Plano de Logística Sustentável da Embrapa.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado possui caráter sigiloso, conforme preconiza o art. 17, § 4º, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e o art. 34 e parágrafos da Lei nº 13.303/2016.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com o objeto a ser contratado correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da União, prevista no orçamento da Embrapa para o exercício de 2026, na Natureza de Despesa 339030 – Material de Consumo (subelementos 339030.16 – Material de Expediente; 339030.26 – Material Elétrico e Eletrônico; e 339030.99 – Outros Materiais de Consumo).

8. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

8.1. Deverão ser consideradas as seguintes especificações e quantidades na elaboração da proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Adaptador, quantidade pólos 2 p + t,conexão plug 2p+t padrão, brasileiro.NBR 14136 p/tomada2p+t padrão antigo, corrente nominal 15.	Unidade	5
2	Arame galvanizado WG nº 18	Quilograma	1
3	Bateria de Lítio, 3V, CR123	Unidade	6
4	Datalogger Temperatura E Umidade Bluetooth Sensor Externo Alarme Sonoro Gsp 6 Pro Referencia Elitech Brasil, Cód: 4297 ou qualidade superior Grava 100mil leituras Precisão (Temp.): ±0.3ºC (-20ºC ~ 40ºC) e ±0,5°C (outras faixas) Precisão (Umi.): ±3% UR (25ºC, 20% UR ~ 80% UR) e 5% UR (outras faixas) Faixa de Medição Temperatura -40ºC A 85ºC Faixa de Medição Umidade 10%UR A 99%UR Conexão Bluetooth e USB Sensor Externo	Unidade	10
5	FECHADURA COM CHAVE PARA PORTA FRIGORIFICA EM PALIACETAL CORPO CINZA E MACANETA PRETA- Sistema: Anti-pânico com abertura interna Compatibilidade: Painéis de 50mm a 200mm Material: Poliacetal	Kit	2
6	Fita veda rosca 18mmx10m	Unidade	2
7	Fluido (óleo) desengripante, referencia WD 40 ou similar, Frasco de 500ml	Frasco	1
8	Fusível de vidro 20mm 3.0A	Unidade	2
9	Lâmpada Germicida/Ultravioleta para fluxo laminar 30W T8	Unidade	3
10	Pilha recarregável AAA 1,5V.	Unidade	8
11	Raquete Elétrica, Voltagem: Bivolt, Material: Plástico, Uso: Matar Insetos	Unidade	1
12	Termostato digital para uso geral possui três saídas: uma para controle de temperatura (triac de 2a), uma para controle de umidade e uma terceira saída auxiliar que pode operar como uma segunda saída de controle de temperatura, de umidade, alarme ou como timer cíclico. Também possui alarme sonoro interno (buzzer).Seus sensores de temperatura e umidade são unidos em um único bulbo, o que diminui o espaço em fiação da instalação.atua nas faixas de 10 a 85%ur e -10 a 70°c.possui comunicação serial para conexão com o sitrad.dimensões: 71x28x71mm exemplo de aplicação: chocadeiras.	Unidade	1
13	Torneira tipo jardim PVC de ¾´´	Unidade	16

8.2. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagem, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

8.2.1. O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

8.3. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas neste Termo.

9. MODELO DE EXECUÇÃO E DAS GARANTIAS

9.1. A entrega será única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho pelo fornecedor.

9.2. Da garantia do objeto: o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou o do fabricante, se maior. Os materiais que apresentarem defeito, avaria ou divergência em relação às especificações deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus para a Embrapa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da notificação.

9.3. Não serão aceitas quaisquer alegações do contratado com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto, conforme definidas neste Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento e nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

9.4. Da garantia da execução contratual: não será exigida garantia de execução contratual.

10. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, no seguinte endereço:

Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia – Almoxarifado
PqEB, W5 Norte Final, s/n
Brasília - DF - CEP 70770-917
E-mail: cenargen.compras@embrapa.br
Horário: segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

10.2. O transporte, a carga e a descarga dos materiais até o local de entrega são de responsabilidade do fornecedor.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Esta aquisição será processada por Dispensa de Licitação nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e dos arts. 98 a 107 da Norma 037.011.003.001 – Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, com a utilização do sistema de Dispensa Eletrônica regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, de acordo com o Parecer Jurídico Embrapa.

11.1.1. A Embrapa poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

11.2. O critério de julgamento da melhor proposta será o MENOR PREÇO, sendo adjudicado ao fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições de habilitação e atendidos os parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo de Referência.

11.3. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) enviar, quando convocada(s) via Compras.gov.br, no prazo de até duas horas após a solicitação de envio dos anexos, a proposta de preços relativa ao(s) item(ns) ofertado(s), com indicação de marca e modelo. O NÃO ENVIO DA PROPOSTA NO PRAZO ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE. O agente de contratação poderá prorrogar o prazo por igual período, mediante justificativa.

11.3.1. A proposta deverá conter obrigatoriamente: especificação completa do item, com marca e modelo; valor unitário e total; razão social; CNPJ; inscrição estadual; endereço completo; telefone; e-mail para contato; dados bancários; e prazo de validade da proposta (no mínimo 60 dias).

12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. Requisitos mínimos de habilitação:

12.1.1. Além das disposições constantes do art. 38 da Lei nº 13.303/2016, são condições para contratação:

I – consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP/CGU), mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU);
II – consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
III – consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos (Licitantes Inidôneos/TCU), mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

12.1.2. Consulta à situação do fornecedor junto ao SICAF, exclusivamente quanto à: a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014; b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); c) prova de regularidade trabalhista.

12.2. A empresa que apresentar a melhor proposta será convocada via Compras.gov.br para, no prazo de até duas horas após a solicitação de envio dos anexos, apresentar a documentação de habilitação. O NÃO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO ENSEJARÁ A INABILITAÇÃO DA PROPONENTE. O agente de contratação poderá prorrogar o prazo por igual período, mediante justificativa.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento

13.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta e da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

13.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais.

13.3. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, defeitos ou avarias, que deverão ser substituídos nos termos do item 9.2.

13.4. O fornecedor responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes de tributos, fretes, embalagens, seguros, carga e descarga até o local de entrega.

13.5. O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado.

13.6. Toda comunicação referente à execução da contratação será formalmente registrada e deverá ocorrer pelos meios definidos no processo de contratação.

Pagamento

13.7. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal, por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e no estabelecimento bancário indicados pelo contratado.

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborador/Requisitante

[assinado eletronicamente]

EDWALDO PIRES DOS SANTOS

Supervisor

Setor de Patrimônio e Suprimentos - SPS

15. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos elementos constantes do processo administrativo, aprovo o presente Termo de Referência, inclusive quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços e ao agrupamento do objeto em grupos, observada a conclusão da instrução processual.

[assinado eletronicamente]

LEONARDO NUNES FONSECA

Chefe-Adjunto de Administração

Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

16. LOCAL E DATA

Brasília – DF, ____ de _____ de 2026.

ANEXO I – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Nº do Processo SEI:	
Hipótese legal:	(__) Pregão Eletrônico N.º ___/_____ - IV do art. 32 da Lei 13.303/2016 (__) SRP N.º ___/_____ - art. 66 da Lei 13.303/2016 (__) Dispensa de Licitação N.º ___/_____ - ___ do art. 29 da Lei 13.303/2016 (__) Inexigibilidade de Licitação N.º ___/_____ - ___ do art. 30 da Lei 13.303/2016

1.1. Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção I - do anexo I.

1.2. Vinculação:

1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento.

1.2.2. Termo de Referência, Anexo 1 do presente instrumento,

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	**Nome Fantasia:**	Embrapa _____
CNPJ:		**Inscrição Estadual:**	
Endereço:		**Cidade/UF:**	
CEP:		**Telefone:**	
Contato:		**E-mail:**	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Razão Social:			
CNPJ:		**Inscrição Estadual:**	
Endereço:		**Cidade/UF:**	
CEP:		**Telefone:**	
Contato:		**E-mail:**	
3.1. DADOS BANCÁRIOS:			
Cód. Banco:		**Banco:**	
Agência:		**Conta:**	

4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto _____ *(Descrição do objeto. Ex.: aquisição de reagentes e materiais para laboratório).*

4.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R$	R$
2					
3					

VALOR TOTAL E POR EXTENSO:	R$ _____,00 (_____)

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1.2 e 1.3 da Seção I - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG ORÇAMENTÁRIA	NOTA DE EMPENHO	FONTE	QUANTIDADE	PTRES	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	VALOR

6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	**Nome Fantasia:**	Embrapa
CNPJ:		**Inscrição Estadual:**	
Endereço:		**Cidade/UF:**	
CEP:		**Telefone:**	
Contato:		**E-mail para envio:** - Nota Fiscal - Arquivo XML - Declaração do Simples	

6.1.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do CONTRATADO.

7. DA ENTREGA:

Local de entrega:		**Cidade/UF:**	
CEP:		**Telefone:**	
Contato:		**E-mail:**	
Horário:	Das _____h às _____h e das _____h às _____h		
Prazo de entrega:	Em até ___ dias corridos, a contar da assinatura desta Autorização de Fornecimento pelo contrado.		

7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail _____, no prazo máximo de ____ dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 7 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento: até ____ dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/equipamentos, comprovados mediante o

correspondente documento fiscal.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

8.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

8.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

8.5. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)

8.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

8.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo

fornecedor para o e-mail relacionado no item 6, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

8.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

9. GARANTIA

(__) Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

(__) Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do *Termo de Referência*, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 4 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As condições gerais de execulçao estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Dar integral cumprimento a sua proposta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Cumprir o(s) prazo(s) de entrega previsto(s) no item 7 deste instrumento contratual.

11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

11.4. Fornecer equipamentos/materiais/produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-os nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas no *Termo de Referência*.

11.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionadas à contratação.

11.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

11.7. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

11.8. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou que impossibilite a execução contratual segundo os requisitos estabelecidos ou de atendimento dos prazos programados. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

11.9. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.10. Substituir os

produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade e da garantia, no prazo estabelecido na notificação da Embrapa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30

(trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade: a) Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de GRU, espontaneamente; b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber; d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os

métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 6 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16. COMPLIANCE

16.1. As partícipes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em

especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

16.2. Adicionalmente, as partícipes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em

casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores,

empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de _____, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

Pela **Embrapa**	Pelo **CONTRATADO**

[assinado eletronicamente] _____ **AUTORIDADE 1** Cargo *[assinado eletronicamente]* _____ **AUTORIDADE 2** Cargo	*[assinado eletronicamente]* _____ **FORNECEDOR** Representante Legal

Testemunhas:

[assinado eletronicamente]
NOME:
CPF:

[assinado eletronicamente]
NOME:
CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Edwaldo Pires dos Santos**, **Técnico**, em 28/10/2026, às 13:36, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Nunes Fonseca**, **Chefe-Adjunto**, em 28/10/2026, às 16:25, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14312182** e o código CRC **1FEBAC9B**.